



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 50500.323290/2023-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Contratada: VISION NET LTDA, CNPJ 13.134.811/0001-27, sediada à Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1602, Empresarial Charles Darwin, no bairro da Ilha do Leite, em Recife/PE.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota de fiscalização da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2027.

Fundamentação: Cláusula Sétima - Reajuste, do Contrato nº 030/2023; inciso I, alínea "b" do art. 124, Lei nº 14.133, de 2021; Instrução Normativa/SEGES/MP nº 98, de 26/12/2022, Anexo X da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017 e Parecer Referencial nº 00013/2024/PF-ANTT/PGF/AGU, de 19/08/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 030/2023, **a partir de 16 de outubro de 2025**, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato	IPCA/IBGE
Índice acumulado no período	4,68%
Percentual negociado entre as partes e aplicado sobre os itens previstos no contrato	2,58%
Impacto no valor global (*)	2,5767%

* Decorrente do truncamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários

1.1.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 16 de outubro de 2026, com base na variação do índice IPCA de outubro/2025 a outubro/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o Reajuste, **a partir de 16 de outubro de 2025**, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 4.071,42 (quatro mil setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 4.176,33 (quatro mil cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos)** e o valor total do Contrato passará de R\$ 97.714,08 (noventa e sete mil setecentos e quatorze reais e oito centavos) para **R\$ 100.231,92 (cem mil duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 16 de outubro de 2025

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS								
GRUPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES R\$

1	Serviço	Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme sequência de 01 a 96 da tabela do Anexo III.	25410	96	31,06	2.981,76	71.562,24
2	Serviço	Serviço de monitoramento e rastreamento veicular por meio de satélite GPS/GMS/RPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme sequência de 97 a 135 da tabela do Anexo III.	25410	39	30,63	1.194,57	28.669,68
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						4.176,33	100.231,92

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 2.587,78 (dois mil**

quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme detalhado a seguir:

3.1.1. R\$ 262,27 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) para o período de 16 de outubro a 31 de dezembro de 2025;

3.1.2. R\$ 1.258,92 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2026;

3.1.3. R\$ 1.066,59 (um mil sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o período de 1º de janeiro a 05 de novembro de 2027.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 235528;

Elemento de Despesa: 339039-77;

Nota de Empenho: 2025NE000283 reforçada.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, **a partir de 16 de outubro de 2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 2% (dois por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 2.004,64 (dois mil quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 03/12/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37702231** e o código CRC **2B1A73CA**.

Referência: Processo nº 50500.323290/2023-07

SEI nº 37702231